

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 27 de maio de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0114

Página 1

LEI Nº 423/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 189.299,00 (Cento e Oitenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.046 – Manutenção do Programa AP-SUS

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 20.000,00

Reduzido 306

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00

Reduzido 307

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Reduzido 308

Fonte 1494

04.01.15.451.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 59.299,00

Reduzido 309

Fonte 1609

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 27 de maio de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 35/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 189.299,00 (Cento e Oitenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.046 – Manutenção do Programa AP-SUS

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 20.000,00

Reduzido 306

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00

Reduzido 307

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Reduzido 308

Fonte 1494

04.01.15.451.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 59.299,00

Reduzido 309

Fonte 1609

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 27 de maio de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 27 de maio de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0114

Página 2

DECRETO Nº 36/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do município de Salto do Itararé/PR, conforme representações:

I – Representantes do Executivo Municipal

Titular: Fernando Alves Cardoso
Suplente: Guilherme Paranhos de Souza

II – Representantes do Executivo Municipal

Titular: Maria Santíssima de Ávila Lima
Suplente: Leila Aparecida da Silva Vieira

III – Representantes de Pais de Alunos da Educação

Básica Pública

Titular: Jose Antônio de Oliveira
Suplente: Diego Rodrigues Euzébio Tobias
Titular: Andrea Aparecida de Lima
Suplente: Daiane Ribeiro Rodrigues

IV – Representantes de Estudantes da Educação

Básica

Titular: Fernando Monteiro de Melo Filho
Suplente: Henrique Miguel da Silva
Titular: Matheus Vicente Ferreira
Suplente: Gabriel de Ávila

V – Representantes das escolas da Educação Básica

Pública

Titular: Maria Ilce dos Santos
Suplente: Roseli Verchai Faria Campese

VI – Representante dos Servidores Administrativos

das Escolas

Básicas Públicas

Titular: Ana Flávia Bruno
Suplente: Fernando Cesar de Oliveira

VII – Representante da Secretaria Municipal de

Educação

Titular: Fabio Antunes
Suplente: Solange Cristina Vieira dos Santos

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Elso de Lima Rodrigues Lucio
Suplente: Flavio Pereira Franco

Art. 2º - O mandato dos membros será de 2(dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - O Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos conselheiros, conforme representações:

Presidente: Jose Antônio de Oliveira
Vice Presidente: Ana Flávia Bruno

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 17 de maio de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 68/2019

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO fatos divulgados em sessões na Câmara Municipal de Vereadores em relação aos serviços mecânicos realizados no veículo Renault placa AYJ 1594.

CONSIDERANDO o disposto no art. 76 da Lei Orgânica do Município, segundo o qual cabe ao Prefeito Municipal dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município;

CONSIDERANDO o dever do Prefeito Municipal de instaurar processo administrativo disciplinar em face de servidor público sempre que tomar conhecimento de supostas faltas cometidas por estes no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Itararé/PR estabelece que sindicância é o meio sumário de que se utiliza a Administração Pública para, sigilosa ou publicamente, com indiciados ou não, proceder a apuração de ocorrências anômalas no serviço público, as quais confirmadas fornecerão elementos concretos para a imediata abertura de processo administrativo contra o servidor público responsável;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** para apurar os fatos trazidos ao conhecimento deste Prefeito Municipal, pela fatos mencionados durante sessões na Câmara Municipal, em relação aos serviços mecânicos realizados no veículo Renault placa AYJ 1594.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 27 de maio de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0114

Página 3

Artigo 2º - Nomeio, para a Comissão Sindicante, os servidores **EMANUEL DE ALMEIDA**, advogado, RG 42.484.446-1, **EDSON EUZEBIO DE SOUZA**, fiscal tributário, RG 5.032.257-2 e **FERNANDO ALVES CARDOSO**, auxiliar administrativo, RG 10.437.309-7.

Artigo 3º - Para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório, concedo à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por prazo idêntico em caso de necessidade, a requerimento da Comissão.

Artigo 4º - Na condução do processo, a Comissão deverá se valer das normas pertinentes ao processo administrativo disciplinar, constantes da Lei Municipal nº 91/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos), facultando-se a seus membros a dispensa dos serviços normais da repartição, caso necessário.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, em 27 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL